COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230331

O(a) PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na RUA RIO VERMELHO, QD 51, LT 01, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.139.633/0001-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de «PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-017 PMEC, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Sistema de registro de preço para eventual e futura a prestação de serviços de lava jato e borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e maquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condiç ões ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JAILMA DE MATOS SOUSA; C.N.P.J. nº 46.612.318/0001-24, estabelecida à RUA DELCIDIO FERREIRA, CENTRO, Eldorado dos Carajás PA, (94) 99132-0595, representada neste ato pelo Sr(a). JAILMA DE MATOS SOUSA, C.P.F. nº 630.150.213-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMIO - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFÍCOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUÁRIOS. COMPREENDENDO: INTERNA E EXTERNA, EXETO MOTOR, ABAIXO DO VEÍCULO. VEÍCULOS DESSA CATEGORIA: CARROS DE PASSEIO, CAMIONETES, VANS (INCLUINDO VEÍCULOS ESPECIAIS TIPO: AMBULÂNCIA.	UNIDADE	1,020.00	73,000	74.460,00
00011	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, PO R BAIXO DO VEÍCULLO E MOTOR) - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS	UNIDADE	630.00	98,000	61.740,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ESPECIFÍCOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUÁRIOS. COMPREENDENDO: INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO MOTOR, ABAIXO DO VEÍCULO. VEÍCULOS DESSA CATEGORIA: CARROS DE PASSEIO, CAMIONETES, VANS (INCLUINDO VEÍCULOS ESPECIAIS TIPO: AMBULÂNCIA.				
00012	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS MÉDIOS (MICRO-ONIBUS - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UYM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUARIOS. VEICULOS COMPREENDIDOS: MICRO ONIBUS E CAMINHÃO PEQUENO TIPO 3/4.	UNIDADE	400.00	115,000	46.000,00
00013	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA PO R BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) VE - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, POR BAIXO DO VEICULO E MOTOR, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UYM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUARIOS. VEICULOS COMPREENDIDOS: MICRO ONIBUS E CAMINHÃO PEQUENO TIPO 3/4.	UNIDADE	390.00	145,000	56.550,00
00014	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UYM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUARIOS. VEICULOS COMPREENDIDOS: CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS GRANDES ATÉ 48 PASSAGEIROS.	UNIDADE	540.00	183,000	98.820,00
00015	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA POR BAIXO E MOTOR) DE VEICULOS PE - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA EXTERNA, INTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UYM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUARIOS. VEICULOS COMPREENDIDOS: CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS GRANDES ATÉ 48 PASSAGEIROS.	UNIDADE	120.00	228,000	27.360,00
00016	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS A GRICOLAS, INCLUINDO UM IMPLEME - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DAS MAQUINAS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR, COM USO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS OPERADORES. VEICULOS COMPREENDIDOS: MAQUINAS AGRICOLAS TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO UM IMPLEMENTO A EXEMPLO: GRADE, ROÇADEIRA, REBOQUE, ETC.	UNIDADE	200.00	218,000	43.600,00
00017	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, P OR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR) - Marca.: PROPRIO DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DAS MAQUINAS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR, COM USO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS OPERADORES. MAQUINAS: MAQUINAS DE TERRA PLANAGEM MEDIAS, TIPO RETROESCAVADEIRAS DE RODAS.	UNIDADE	130.00	129,000	16.770,00
00018	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, P OR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR) D - Marca.: PROPRIO	UNIDADE	160.00	295,000	47.200,00

	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DAS MAQUINAS, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR, COM USO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS OPERADORES. MAQUINAS COMPREENDIDAS: MAQUINAS PESADAS DE TERRAPLANAGEM TIPO: MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRAS E TRATORES DE ESTEIRAS.				
00019	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS - M arca.: PROPRIO	UNIDADE	670.00	19,000	12.730,00
	DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECULTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DAS MOTOS, LIMPEZA EXTERNA, POR BAIXO DA MOTOCICLETA, MOTOR COM USODE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA A PERFEITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONCERVAÇÃO E UM ASPECTO LIMPO PARA OS USUARIOS DAS MESMAS. VEICULOS COMPREENDIDOS: MOTOCICLETAS DIVERSAS (MOTOS).				
				VALOR TOTAL R$	485.230,00

Empresa: PNEUS PÉ QUENTE COMERCIO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 17.783.362/0001-07, estabelecida à ROD.PA-150, KM 100, CENTRO, Eldorado dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). LINDOMAR PIRES DA SILVA, C.P.F. nº 328.974.802-20, R.G. nº 1909534 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONSERTO PNEU VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 18 - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	1,180.00	30,000	35.400,00
00002	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU/CAMARA DE AR/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	350.00	30,000	10.500,00
00003	VULCANIZAÇÃO DE PNEU- VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 18 - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	480.00	60,000	28.800,00
00004	TROCA DE BICO E VALVULAS PARA VEICULOS LEVE/MEDIO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	450.00	25,000	11.250,00
00005	RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM VEICULO LEVE E CAMI NHONETE - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	375.00	30,000	11.250,00
00006	RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM VEICULOS LEVE E CAMIN HONETE - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	415.00	30,000	12.450,00
00007	TAXA DE SOCORRO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	720.00	65,000	46.800,00
	PARA CONSERTO DO PNEU R13 A 18. (COM OU SEM CAMARA DE AR). ESTA TAXA COMTEMPLA IR ATE O VEICULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATE A BORRACHARIA NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU/REALIZAR O CONSERTO, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATE O VEICULO E INSTALA-LO.				
00008	Taxa de socorro dentro dos limites do municipio pa ra conserto do pneu de - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	620.00	75,000	46.500,00
	maquinas pesadas. (com ou sem camara de ar). Esta taxa comtempla ir ate o veiculo que por algum motivo não consegue chegar ate a borracharia no qual irá fazer a remoção da Roda/Pneu/Realizar o conserto, em seguida levar de volta ate o veiculo e instala-lo.				
00009	SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, MONTA GENS E DESMONTAGENS P/ MOTOS - Marca.: PROPRIO	UNIDADE	860.00	30,000	25.800,00
	DESCRIÇÃO BÁSICA: CONCERTAR PNEUS, CÂMARA DE AR, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA PNEUS DE MOTOS DE DIVERSOS AROS.				
00020	CONSERTO PNEU 275/80 R 22.5 CAMINHÃO/ONIBUS - Marc a.: PROPRIO	SERVIÇO	450.00	35,000	15.750,00
00021	CONSERTO PNEU 900X20 CAMINHÃO/ONIBUS - Marca.: PRO PRIO	SERVIÇO	600.00	35,000	21.000,00
00022	CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHÃO/ONIBUS - Marca.: PR OPRIO	SERVIÇO	400.00	35,000	14.000,00
00023	CONSERTO PNEU 1100X22 CAMINHÃO/ONIBUS - Marca.: PR OPRIO	SERVIÇO	200.00	35,000	7.000,00
00024	CONSERTO PNEU 1300X24 PATROL - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	160.00	85,000	13.600,00
00025	CONSERTO PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA - Marca.: PRO PRIO	SERVIÇO	160.00	85,000	13.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00026	CONSERTO PNEU 18.4-30 TRATOR AGRICOLA/RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	300.00	140,000	42.000,00
00027	CONSERTO PNEU 19.5.24 RETROESCAVADEIRA - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	240.00	85,000	20.400,00
00028	CONSERTO PNEU 12X16.5 PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	240.00	55,000	13.200,00
00029	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÕES - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	240.00	120,000	28.800,00
00030	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA (PATROL) - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	80.00	195,000	15.600,00
00031	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CAMARAS DE AR MAQUINAS PESADAS - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	280.00	55,000	15.400,00
00032	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CAMARA DE AR PARA VEICULOS PESADOS(ONIBUS E CAMINHÃO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	280.00	25,000	7.000,00
00033	RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÕES - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	240.00	25,000	6.000,00
00034	RODIZIO PNEU COM DESMONTAGEM CAMINHÃO E ONIBUS - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	520.00	25,000	13.000,00
00035	Taxa de socorro dentro dos limites do municipio PARA CONSERTO DO PNEU - Marca.: PROPRIO micro-onibus/onibus/caminhão. (com ou sem camara de ar). Esta taxa comtempla ir ate o veiculo que por algum motivo não consegue chegar ate a borracharia no qual irá fazer a remoção da Roda/Pneu/Realizar o conserto, em seguida levar de volta ate o veiculo e instala-lo.	SERVIÇO	500.00	100,000	50.000,00
00036	Taxa de socorro dentro dos limites do municipio para conserto do pneu motociclet - Marca.: PROPRIO Esta taxa comtempla ir ate o veiculo que por algum motivo não consegue chegar ate a borracharia no qual irá fazer a remoção da Roda/Pneu/Realizar o conserto, em seguida levar de volta ate o veiculo e instala-lo.	SERVIÇO	400.00	80,000	32.000,00
00037	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA E TRATORES - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	120.00	120,000	14.400,00
00038	CONSERTO PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO - Marca.: PROPRIO	SERVIÇO	200.00	230,000	46.000,00
				VALOR TOTAL R$	617.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletronico para Registro de Preços n° 9.2023-017 PMEC, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9.2023-017 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 12 de Junho de 2023

IARA BRAGA MIRANDA

Assinado de forma digital por IARA BRAGA MIRANDA
Dados: 2023.06.12 14:59:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

PNEUS PE QUENTE COMERCIO LTDA:17783362000107

Assinado de forma digital por PNEUS PE QUENTE COMERCIO LTDA:17783362000107
Dados: 2023.06.12 11:24:43 -03'00'

PNEUS PÉ QUENTE COMERCIO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 17.783.362/0001-07
CONTRATADO

JAILMA DE MATOS SOUSA 63015021320:46612318000124

Assinado de forma digital por JAILMA DE MATOS SOUSA 63015021320:46612318000124

JAILMA DE MATOS SOUSA
C.N.P.J. nº 46.612.318/0001-24
CONTRATADO